Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 595, sexta-feira, 09 de dezembro de 2016

LEI Nº 8.328, de 09 de dezembro de 2016.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidades de aplicação	Valor R$
49.01	Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Joinville - AMAE	17.122.0002.2.1359	Despesa com Pessoal - AMAE	0.6.00	12	3.1.90	**100.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso 1º, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo 14 da citada lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500512** e o código CRC **64EDE103**.

LEI Nº 8.329, de 09 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a modificação de afetação de área pública municipal, para equipamento público comunitário - "Unidade Básica de Saúde".

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º A área pública abaixo descrita e integrante da presente lei, tem sua afetação modificada de bem de uso dominial com exclusividade para a construção de unidades habitacionais para familias cadastradas na Secretaria de Habitação, para equipamento público comunitário, destinado à construção de Unidade Básica de Saúde, no imóvel localizado no Conjunto Habitacional João Medeiros, de acordo com o abaixo discriminado:

IMÓVEL: TERRENO com área total de 4.616,62 metros quadrados, situado nesta cidade de Joinville/SC, no Loteamento João Medeiros, com as seguintes medidas e confrontaçbes: Frente a oeste em duas linhas, a primeira partindo do ponto inicial (0= pp) de coordenadas E= 718705,87 e N=7082496,70, medindo 9,16 metros em desenvolvimento de curva, com raio de 6,00 metros, no sentido norte para oeste até o ponto (01) de coordenadas E= 718700,28 e N=7082491,21, a segunda em reta a oeste, no sentido norte para sul medindo 121,39 metros até o ponto (02) de coordenadas E= 718690,18 e N= 708270,24, ambas no alinhamento da Rua João Medeiros, ao sul lado direito de quem da frente olha em duas linhas, a primeira em desenvolvimento de curva com raio de 6,00 metros, no sentido oeste para Sul, medindo 9,48 metros até o ponto (03) de coordenadas E=718695,72 e N= 7082363,76, a segunda em reta no sentido oeste para leste medindo 22,54 metros até o ponto (04) de coordenadas E= 718718,20 e N=7082370,24, ambas no alinhamento da Área Atingida pela Rua Boehmerrraldt, fazendo travessão dos fundos a leste em três linhas, a primeira em desenvolvimento de curva, com raio de 6,00 metros, no sentido sul para leste medindo 9,35 metros, até o ponto (05) de coordenadas E= 718724,62 e N= 7082418,00, a segunda em reta a leste no sentido sul para norte. medindo 106,13 metros até o ponto (06) de coordenadas E-718733,75 e N= 7082473,55, a terceira em desenvolvimento de curva, com raio de 235,59 metros, no sentido sul para norte medindo 15,38 metros até o ponto (07) de coordenadas E= 718735,72 e N= 7082488,80, ambas no alinhamento da Avenida Firmino da Silva, lado esquerdo a norte de quem da frente olha em duas linhas, a primeira em desenvolvimento de curva com raio de 6,00 metros, no sentido leste para oeste medindo 10,15 metros até o ponto (08) de coordenadas E=

718730,04 e N= 7082495,76, a segunda a norte, em reta no sentido leste para oeste medindo 23,56 metros até o ponto final/inicial (00) = oPP de coordenadas E=718705,87 e N- 7082496,70, ambas no alinhamento da Rua Lourival Leite Palhares, com a inscrição imobiliária n° 13.11.01.98.0327.0000, inscrito sob a matrícula nº 43.724, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville-SC.

Art. 2º Fica Revogada a Lei Municipal nº 7.567, de 21 de novembro de 2013.

Udo Döhler
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500516** e o código CRC **96494BBD**.

LEI Nº 8.330, de 09 de dezembro de 2016.

Denomina Via Pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Alfredo Büsemeier a lateral da estrada Barbante (SD 40280), com as dimensões de 12,00 x 814,00 metros, localizada no Bairro Morro do Meio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500524** e o código CRC **F274FA53**.

LEI Nº 8.331, de 09 de dezembro de 2016.

Denomina Via Pública.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Alberto Hass a via lateral da Rua Farroupilha, ao lado do número 962, no bairro Floresta.

Art. 2º A denominação acima estabelecida tem fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do artigo 5º, III, a e b, da Lei Municipal nº 5.230/2015, cuja redação foi dada pela Lei 8.089/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500526** e o código CRC **7BB45ACE**.

DECRETO N° 28.024, de 9 de dezembro de 2016.

Aprova a Instrução Normativa SEI nº 11/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Suprimentos - Ata de

Registro de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 11/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Suprimentos - Ata de Registro de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos, na administração pública municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica dos processos Suprimentos - Ata de Registro de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

UDO DÖHLER

PREFEITO

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500923** e o código CRC **3F15C1EC**.

DECRETO N° 28.025, de 9 de dezembro de 2016.

Aprova a Instrução Normativa SEI nº 12/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Suprimentos - Certificado

de Registro Cadastral - CRC, no âmbito da administração pública municipal.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SEI nº 12/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Suprimentos - Certificado de Registro Cadastral - CRC**, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo **Suprimentos - Certificado de Registro Cadastral - CRC**, são de obrigatória observância da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, responsável pela manutenção da central de cadastro de fornecedores de materiais e prestadores de serviço do Município de Joinville.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017.

UDO DÖHLER

PREFEITO

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500949** e o código CRC **9A23A85E**.

DECRETO N° 28.026, de 9 de dezembro de 2016.

Altera as alíneas 14, 15 e 16 da letra "a" e as alíneas 1 e 2 da letra "b" do inciso II, a alínea 4 da letra "b" do inciso III, a alínea 4 da letra "a" e as alíneas 1, 2, 3 e 4 da letra "b" do inciso V, a alínea

4 da letra "a" e a alínea 1 da letra "b" do inciso VI e a alínea 2 da letra "b" do inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 26.937, de 10 de junho de 2016, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – "Conselho da Cidade" – Mandato 2016-2019.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, com o disposto nas Leis Complementares nº 261/2008 e 380/2012, e

considerando eleição realizada na Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville, em 30 de novembro de 2016, em atendimento à moção apresentada e aprovada na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Joinville, em maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas, para terminar o atual mandato, que finalizará em 09 de junho de 2019, as alíneas 14, 15 e 16 da letra "a" e as alíneas 1 e 2 da letra "b" do inciso II, a alínea 4 da letra "b" do inciso III, a alínea 4 da letra "a" e as alíneas 1, 2, 3 e 4 da letra "b" do inciso V, a alínea 4 da letra "a" e a alínea 1 da letra "b" do inciso VI e a alínea 2 da letra "b" do inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 26.937/16, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

II - ...

a) ...

...

14. Jony Roberto Kellner

15. Márcia Maria de Aguiar Catarino

16. Diogo Delai

b) ...

1. Ramiro Zietz

2. Neila Pereira da Silva

...

III - ...

...

b) ...

...

4. Rudi Soares

...

V - ...

a) ...

...

4. Mateus Szomorovszky

b) ...

1. Cristina dos Santos Reinert

2. Antônio Seme Cecyn

3. Josué Duffeck

4. Rodrigo Borges Gonçalves

VI - ...

a) ...

...

4. José Emídio de Barros Filho

b) ...

1. Mário Oswaldo Campos Mancini

...

VII - ...

...

b) ...

...

2. Alexandre Luiz Bernardi Rossi" **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501629** e o código CRC **D22D8C31**.

DECRETO N° 28.011, de 7 de dezembro de 2016.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de dezembro de 2016:

- Regiane Arndt Kricheldorf, matrícula 27.844, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0496990** e o código CRC **BD7B4517**.

DECRETO N° 28.014, de 7 de dezembro de 2016.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de dezembro de 2016, com base no inciso VII, do art. 2º da lei citada:

- Neandro Schiefler, matrícula 48.011, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0497023** e o código CRC **2AAB676E**.

DECRETO N° 28.013, de 7 de dezembro de 2016.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 09 de dezembro de 2016:

- Évelin Wossgrau, para o cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0498748** e o código CRC **E1532DE1**.

DECRETO N° 28.012, de 7 de dezembro de 2016.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de dezembro de 2016:

- Bruno Ramos Godinho, matrícula 48.008, para o cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0498757** e o código CRC **CC55DED7**.

DECRETO N° 28.021, de 9 de dezembro de 2016.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 07 de dezembro de 2016, com base no inciso VII, do art. 2º da lei citada:

- Nathalia de Paula Sant'Ana, matrícula 48.012, para o cargo de Médico Clínica Médica;
- Diogo Vinicius Kroetz, matrícula 48.013, para o cargo de Médico Pediatra.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500671** e o código CRC **304BB76A**.

DECRETO N° 28.022, de 9 de dezembro de 2016.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de dezembro de 2016, com base no inciso VII, do art. 2º da lei citada:

- Barbara Kawall Connolly Barreiros, matrícula 48.016, para o cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500675** e o código CRC **78BC8095**.

DECRETO N° 28.023, de 9 de dezembro de 2016.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 12 de dezembro de 2016:

- João Henrique de Oliveira, matrícula 48.014, para o cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500679** e o código CRC **0957A194**.

DECRETO N° 27.999, de 2 de dezembro de 2016.

Promove admissão, e revoga decreto n° 27.899, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Art. 1º **ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2016, com base no inciso VII, do art. 2º da lei citada:

- Tertuliano Lopes dos Santos Neto, matrícula 47.998, para o cargo de Médico Clínica Médica;
- Pedro Felipe Portella Deroza, matrícula 48.000, para o cargo de Médico Psiquiatra;
- Reder Ahmad Janani Junior, matrícula 48.001, para o cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 27.899, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500701** e o código CRC **F1703AC5**.

DECRETO N° 28.000, de 2 de dezembro de 2016.

Promove admissões, e revoga decreto n° 27.900, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n.º 230, de 10 de abril de 2007,

Art. 1º **Admite por Tempo Determinado**, *pelo prazo de 180 dias*, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do art. 2º da citada lei:

- Jeane Borges Ribeiro da Silva, matrícula 8931-1, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 24 de novembro de 2016;

- Robson Venero, matrícula 8933-3, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 24 de novembro de 2016.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 27.900, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500713** e o código CRC **09AAB66B**.

DECRETO N° 28.001, de 2 dezembro de 2016.

Promove nomeações, e revoga decreto n° 27.901, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar n.º 266, de 05 de abril de 2008,

Art. 1º **NOMEIA**, para o Hospital Municipal São José:

- Guilherme Hugo Brenneisen, matrícula 8927-7, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 23 de novembro de 2016;

- Thiago Ramos dos Santos, matrícula 8928-8, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 23 de novembro de 2016;

- Cristiane Cabreira Gervasio, matrícula 8929-9, para o cargo de Técnico de Radiologia, a partir de 23 de novembro de 2016;

- Caroline Ferreira de Paiva, matrícula 8930-0, para o cargo de Técnico de Radiologia, a partir de 23 de novembro de 2016;

- Vanessa Fuchter, matrícula 8932-2, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 24 de novembro de 2016.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 27.901, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário

Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500723** e o código CRC **AFFF88AC**.

DECRETO N° 28.002, de 2 dezembro de 2016.

Promove nomeação, e revoga decreto n° 27.902, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

Art. 1º **NOMEIA,** na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2016:

- Márcio Massayuki Fujiyama, matrícula 48.004, para o cargo de Odontólogo Ambulatorial.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 27.902, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500728** e o código CRC **C519602B**.

DECRETO N° 28.006, de 6 de dezembro de 2016.

Promove nomeação, e revoga decreto n° 27.906, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

Art. 1º **NOMEIA,** na Secretaria da Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2016:

- Veridiana Lopes da Rosa Oliveira, matrícula 48.007, para o cargo de Enfermeiro.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 27.906, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500795** e o código CRC **72C2174B**.

DECRETO N° 28.007, de 6 de dezembro de 2016.

Promove nomeação, e revoga decreto n° 27.907, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

Art. 1º **NOMEIA,** na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 08 de dezembro de 2016:

- André Luiz Alves, matrícula 48.009, para o cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 27.907, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500813** e o código CRC **8C004AC2**.

DECRETO N° 28.008, de 6 de dezembro de 2016.

Promove admissão, e revoga decreto n° 27.908, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Art. 1º **ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2016, com base no inciso VII, do art. 2º da lei citada:

- Larissa Cristiane Vaz Gomes, matrícula 48.006, para o cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 27.908, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500829** e o código CRC **E581F501**.

DECRETO N° 28.009, de 6 de dezembro de 2016.

Promove nomeação, e revoga decreto n° 27.909, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

Art. 1º **NOMEIA,** na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de dezembro de 2016:

- David Pimenta Pardim, para o cargo de Odontólogo Ambulatorial.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 27.909, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500858** e o código CRC **F2EDE81B**.

DECRETO N° 28.010, de 6 de dezembro de 2016.

Promove nomeação, e revoga decreto n° 27.910, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

Art. 1º **NOMEIA,** na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de dezembro de 2016:

- Fabiane Grasso Mendonça Scremin, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 27.910, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500870** e o código CRC **43147E6C**.

DECRETO N° 28.003, de 2 dezembro de 2016.

Promove admissão, e revoga decreto n° 27.903, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Art. 1º **ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 91 (noventa e um) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2016, com base no inciso VII, do art. 2º da lei citada:

- Jader Vieira Mudrey, matrícula 48.005, para o cargo de Médico Clínica Médica.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 27.903, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500750** e o código CRC **AF45CBD2**.

DECRETO N° 28.004, de 2 dezembro de 2016.

Promove nomeação, e revoga decreto n° 27.904, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

Art. 1º **NOMEIA,** na Secretaria da Saúde, a partir de 07 de dezembro de 2016:

- Karina Fátima Kremer de Souza, matrícula 48.002, para o cargo de Enfermeiro.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 27.904, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500771** e o código CRC **DDED083F**.

DECRETO N° 27.990, de 2 dezembro de 2016.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público, e revoga o decreto n° 27.890, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6°, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5°, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA VERONICA FERREIRA LANDMANN, matrícula n. 22.397, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 27.890, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0499766** e o código CRC **9D820182**.

DECRETO N° 27.991, de 2 dezembro de 2016.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público, e revoga decreto n° 27.891, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6°, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5°, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA JOSÉ ADAMI, matrícula n. 14.052, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do 1-5 do Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 27.891, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501055** e o código CRC **D0C8B64C**.

DECRETO N° 27.992, de 2 dezembro de 2016.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público, e revoga decreto n° 27.892, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6°, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5°, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA ALICE WOJCIECHOWSKI, matrícula n. 14.425, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 27.892, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501064** e o código CRC **417AF1BF**.

DECRETO N° 27.993, de 2 dezembro de 2016.

Concede aposentadoria, e revoga decreto n° 27.893, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 3°, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, matrícula n. 20.983, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 27.893, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir

de 02 de dezembro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501076** e o código CRC **15B197ED**.

DECRETO N° 27.994, de 2 dezembro de 2016.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público, e revoga decreto n° 27.894, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6°, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5°, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARCIA AKROUCH, matrícula n. 14.174, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 27.894, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501091** e o código CRC **229B9963**.

DECRETO N° 27.995, de 2 dezembro de 2016.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público, e revoga decreto n° 27.895, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3°, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor LUIZ ANTONIO LUZ CONSTANTE, matrícula n. 11.729, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, lotado no Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 27.895, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501103** e o código CRC **535E642C**.

DECRETO N° 27.996, de 2 dezembro de 2016.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público, e revoga decreto n° 27.896, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme art. 6°, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5°, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ELISABETH KAISER, matrícula n. 17.677, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 27.896, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501154** e o código CRC **5F961596**.

DECRETO N° 27.997, de 2 dezembro de 2016.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público, e revoga decreto n° 27.897, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3°, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor DECIO BERTOTE, matrícula n. 5.337, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 27.897, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501166** e o código CRC **7CD91ACF**.

DECRETO N° 27.998, de 2 dezembro de 2016.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público, e revoga decreto n° 27.898, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme art. 3°, da Emenda Constitucional n. 47/2005, e art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor ALVARO PEIXOTO, matrícula n. 9.005, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, lotado na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 27.898, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2016.

Udo Döhler

Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501185** e o código CRC **FCC3F1D6**.

DECRETO N° 28.005, de 5 de dezembro de 2016.

Encerra Benefício de Pensão por Morte, e revoga decreto n° 27.905, de 6 de dezembro de 2016.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a pensão por morte concedida a REINALDO JOSÉ DE MACEDO, na condição de cônjuge da servidora falecida LUCIA AMERICA DE MACEDO,

matrícula n. 6604-6, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do falecimento do pensionista em 30 de novembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos a partir de 30 de novembro de 2016.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 21.168, de 23 de agosto de 2013 e Decreto n° 27.905, de 6 de dezembro de 2016, publicado no Diário Eletrônico do Município de Joinville n° 592.

Udo Döhler

Prefeito

Marcia Helena Valério Alacon

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler**, **Prefeito**, em 09/12/2016, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501198** e o código CRC **DCF0F7F1**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 101/2016 - DETRANS

Designa Comissão Permanente de Licitação e Pregão

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, em delegação de competências pela Portaria nº 002/2014-GABP, art. 1º, incisos I e VIII, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

Suevandro Barbosa de Moura, agente administrativo, matrícula 499, Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro; **Eduardo Luiz Camargo,** agente administrativo, matrícula 561, membro e suplente de Presidente da Comissão e Pregoeiro; **Cristina Basílio Barbosa Eiras**, agente administrativo, matrícula 656, membro; **Denise Datria Schulze**, agente administrativo, matrícula 551, membro; e, **Rodemar Arquiles Comelli**, agente administrativo, matrícula 564, membro.

Art. 2º - O mandato desta Comissão de Licitação tem início em 01/01/2017 e término em 30/06/2017.

Joinville, 30 de novembro de 2016.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/11/2016, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0487157** e o código CRC **4B55EEA9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 193-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Joinville, 8 de dezembro de 2016.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

D I S P E N S A,

A Professora **Janete Schlickmann**, matricula nº **35.898-8**, da função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Espaço da Criança, em 30 de dezembro de 2016.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Secretário de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa**, **Secretário (a)**, em 08/12/2016, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0498948** e o código CRC **7E6EA80C**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa servidor para realizar análise das prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento pagos pelo IPREVILLE

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do art. 112 da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 14, de 13 de julho de 2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolver baixar a seguinte Portaria::

Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de dezembro de 2016, a servidora Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, matrícula nº 87, para responder pela guarda do numerário constante como saldo da Conta Contábil Caixa do IPREVILLE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville inscrito sob o CNPJ nº 01.280.363/0001-90 sito na rua Praça Jardim Nereu Ramos nº 372 – Centro – Joinville – SC.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos da servidora designada no *caput* deste artigo, suas respectivas atribuições serão exercidas pela servidora Marcia Gomez Serafin, matrícula nº 64.

Art. 2º O saldo diário existente deverá permanecer no cofre do IPREVILLE e somente o responsável poderá ter acesso ao numerário.

Art. 3º No último dia de cada mês, a servidora designada no art. 1º desta Portaria deverá, apresentar o caixa ao Contador do Ipreville que fará a conferência física do numerário e/ou cheques que formarão o saldo da Conta Caixa, e este deverá exprimir fielmente o saldo contábil.

Art. 4º A servidora designada no art. 1º desta portaria responderá por qualquer diferença apresentada entre o saldo contábil e o saldo físico do caixa.

Art. 5º O saldo da conta caixa visa atender necessidades diárias do IPREVILLE e, para tanto, em nenhuma hipótese poderá ser utilizado desse recurso para outra finalidade distinta destas.

Parágrafo único. O saldo diário será de R$ 300,00 (trezentos reais) e, ultrapassando este valor, excedente deverá ser depositado em conta corrente do IPREVILLE no primeiro dia útil subseqüente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de dezembro de 2016.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019, de 13 de agosto de 2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 07 de dezembro de 2016.

Marcia Helena Valério Alacon
Diretora-Presidente do IPREVILLE

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2016, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0497177** e o código CRC **141BD1D8**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 192/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 23.033 de 04 de setembro de 2014 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo nº 20/2016, com o objetivo de apurar a existência de dívida em favor da empresa Casa de Repouso Feliz Idade Eireli ME (CNPJ nº 17.525.065/00001-53), referente ao período de 07/07/2016 a 10/07/2016 em que foram executados serviços de acolhimento institucional para 05 idosos sem amparo contratual, nos termos do Relatório Inicial 23/2016, emitido pela Gerência de Suprimentos em 30 de novembro de 2016.

Art. 2º O Processo Administrativo nº 20/2016 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 139/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 08/12/2016, às 19:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0499929** e o código CRC **1B1F45F8**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 105/2016

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de Licitação sob a modalidade Pregão, a serem realizadas pelo Hospital Municipal São José.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais e nos termos do previsto no artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei Municipal de Nº 4.832/2003.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar pregoeiro para nos termos e com as atribuições fixadas na Lei nº 10.520/2002, processar as licitações sob a modalidade pregão realizadas pelo Hospital Municipal São José:

- Ricardo Luiz Wan Dall – matrícula: 79044;
- Tiani Regina de Borba – matrícula: 87966.

ART. 2º - Designar os membros que constituirão a equipe de apoio:

- Cledinéia Anderle – matrícula: 72388;
- Daiana Aparecida Rodrigues – matrícula: 78233;
- Daniel dos Santos – matrícula: 83744;
- Rodrigo Costa Sumi de Moraes – matrícula: 77777;
- Silas Santos de Carvalho – matrícula: 88244.

Parágrafo Único: Compete a Equipe de Apoio Auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

ART. 3º - Nos termos do previsto no § 4º, do artigo 51, da Lei 8.666/1993, combinado com o artigo 9º, da Lei nº 10.520/2002, esta Portaria terá validade de 1 (um) ano.

ART. 4º - Revoga-se a Portaria nº 90/2016 de 23/09/2016.

ART. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 05/12/2016.

Joinville, 7 de dezembro de 2016.

Paulo Manoel de Souza
Diretor-Presidente Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2016, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0497232** e o código CRC **F76AD3AD**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 106/2016

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações a serem realizadas pelo Hospital Municipal São José.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais e nos termos do previsto no artigo 51, da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação, para nos termos e com as atribuições fixadas na Lei nº 8.666/1993, processarem as licitações realizadas pelo Hospital Municipal São José:

Membros titulares:

- Tiani Regina de Borba – matrícula 87966 - Presidente
- Daiana Aparecida Rodrigues – matrícula 78233
- Rodrigo Costa Sumi de Moraes – matrícula 77777

Membros suplentes:

- Ricardo Luiz Wandall – matrícula 79044 - Presidente
- Cledinéia Anderle – matrícula 72388
- Daniel dos Santos – matrícula 83744;
- Silas Santos de Carvalho – matrícula: 88.244.

ART. 2º - Nos termos do previsto no § 4º, do artigo 51, da Lei nº 8.666/1993, esta Portaria

terá validade de 1 (um) ano.

ART. 3º - Revoga-se a Portaria nº 91/2016 de 23/09/2016.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 05/12/2016.

Joinville, 7 de dezembro de 2016.

Paulo Manoel de Souza
Diretor-Presidente Hospital Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Presidente**, em 07/12/2016, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0497306** e o código CRC **F327260D**.

PORTARIA SEI - IPPUJ.GAB/IPPUJ.UAF

Portaria nº 13/2016

O Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que a partir de 06 de dezembro de 2016, os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 008/2016, firmado entre a Fundação IPPUJ e a empresa BWB Imunização e Controle de Pragas Urbanas LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, para todas às áreas internas e externas utilizadas pela Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ.

Gestor:
Vladimir Tavares Constante

Atribuições: Ser responsável na gestão, solicitação de aditivos (quando necessário), acompanhamento dos serviços, autorização de pagamento, controle de prazos, recebimento dos serviços e verificação da validade das certidões negativas quando do recebimento da Nota Fiscal.

Fiscais:
Marco Aurélio Chianello – efetivo
Luciane Aparecida Oro – efetivo
Cleomar Portes Carvalho – Suplente
Atribuições: Controle de prazos, quantitativos, entrega e recebimento dos serviços, coleta e verificação de validade das certidões negativas quando do recebimento da Nota Fiscal.

_____
Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0499632** e o código CRC **265F870D**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

PORTARIA Nº 1564/2016

Designação em Substituição para o cargo de Coordenador de Patrimônio Interino.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 32 do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente, a partir de 03 de janeiro de 2017 até 09 de junho de 2017, o Senhor Guirlei Dine Ruysam para o cargo de Coordenador de Patrimônio Interino;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1558/2016, de 07 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de dezembro de 2016

Jalmei José Duarte

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2016, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500134** e o código CRC **22283A45**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 206/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 446/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Fiscais:

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Efetivo

Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula 46027 - Efetivo

Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula 46001 - Efetivo

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria 25/2015 de 28/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501559** e o código CRC **0F074C4D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 205/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 395/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **TWI Elevadores Comércio e Assistência Técnica Ltda,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em 02 (dois) elevadores da marca Servas, instalados na sede da Prefeitura Municipal.

Fiscais:

Siro Sebastião Vaz, matrícula 16697 - Efetivo

Fabiano da Costa Pereira, matrícula 19339 - Efetivo

Luciano Soares Cabral, matrícula 18426 - Efetivo

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501543** e o código CRC **2412A86E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 204/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 385/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Policard Systems e Serviços SA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel comum e S10) para abastecimento dos veículos à serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip.

Fiscais:

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Efetivo

Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula 46027 - Efetivo

Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula 46001 - Efetivo

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria 24/2015 de 28/05/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501514** e o código CRC **1E3C56FB**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 203/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 377/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Gruger Grupos Geradores Ltda EPP,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador composto por motor Mercedes OM 447 LA 510M e gerador Mercedes kVA GGN 380-38, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais:

Siro Sebastião Vaz, matrícula 16697 - Efetivo

Fabiano da Costa Pereira, matrícula 19339 - Efetivo

Luciano Soares Cabral, matrícula 18426 - Efetivo

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501505** e o código CRC **53B8E066**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 202/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 360/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Transportadora Lindomar Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para a locação de veículos para a Secretaria de Administração e Planejamento.

Fiscais:

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Efetivo

Ademir de Morais, matrícula 19132 - Efetivo

Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula 46001 - Efetivo

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os

preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501493** e o código CRC **483B8BEC**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 201/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 358/2013, especificamente à fiscalização de 1 (um) veículo, conforme disposto no 5º Termo Aditivo, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Localiza Rent a Car S/A, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos para a Secretaria da Educação.

Fiscais:

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Efetivo

Ademir de Morais, matrícula 19132 - Efetivo

Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula 46001 - Efetivo

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501484** e o código CRC **8D1CBDC1**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 200/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 355/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Localiza Rent a Car S/A, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos para a Secretaria de Administração e Planejamento.

Fiscais:

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Efetivo

Ademir de Morais, matrícula 19132 - Efetivo

Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula 46001 - Efetivo

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501480** e o código CRC **51C9E68E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 199/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 313/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Localiza Rent a Car S/A, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de 1 (um) veículo para a Secretaria de Administração e Planejamento.

Fiscais:

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Efetivo

Ademir de Morais, matrícula 19132 - Efetivo

Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula 46001 - Efetivo

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501474** e o código CRC **B6D2E8C0**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 198/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 234/2011, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa DS

Manutenção de Ar Condicionado Ltda, cujo objeto é o serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do prédio sede da PMJ.

Fiscais:

Siro Sebastião Vaz, matrícula 16697 - Efetivo

Fabiano da Costa Pereira, matrícula 19339 - Efetivo

Luciano Soares Cabral, matrícula 18426 - Efetivo

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501454** e o código CRC **FE9D43DD**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 197/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 122/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Paulo Bez Batti o Comerciante ME, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de 1 (um) veículo para a Secretaria de Administração e Planejamento.

Fiscais:

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Efetivo

Ademir de Morais, matrícula 19132 - Efetivo

Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula 46001 - Efetivo

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501448** e o código CRC **DD8F0E69**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 196/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 121/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviço de postagem de cartas/encomendas da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais:

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Efetivo

Ademir de Morais, matrícula 19132 - Efetivo

Joaquim Gomes Ramalho Neto, matrícula 24114 - Efetivo

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501438** e o código CRC **AECAD6B9**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 195/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 120/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviço de postagem de cartas/encomendas (SEDEX) da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais:

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Efetivo

Ademir de Morais, matrícula 19132 - Efetivo

Joaquim Gomes Ramalho Neto, matrícula 24114 - Efetivo

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501416** e o código CRC **99A4B458**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 194/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 069/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa RX Locadora de Veículos LTDA EPP, cujo objeto é a locação de veículos para atender as necessidades do Município.

Fiscais:

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Efetivo

Ademir de Morais, matrícula 19132 - Efetivo

Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula 46001 - Efetivo

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os

preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501409** e o código CRC **3139655D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 193/2016

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Que os servidores abaixo estarão compondo a Comissão de Fiscalização do Contrato de Locação nº 045/2012, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Biancaluna Empreendimentos e Participações Ltda, cujo objeto é a locação de um imóvel situado à Rua Raymundo Welter, s/nº, Zona Industrial Norte, para instalação do Arquivo de Documentos e Depósito de Bens Móveis e Almoxarifado Central.

Fiscais:

Ricardo Soares, matrícula 40400 – Efetivo

Pedro Atanásio de Souza, matrícula 17134 - Efetivo

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Efetivo

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501399** e o código CRC **E0FEC6A8**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0500988/2016 - SES.UVS

Joinville, 09 de dezembro de 2016.

Vigilância Sanitária e Ambiental

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Leonardo Tiago Ferrari MEI, CNPJ 14.221.045/0001-09, situada na rua Harold Maul, 229 - Aventureiro, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 1206 de 22/07/2015, O autuado foi enquadrado e infracionado nos Arts. 11, 12, 56, 67 incisos II, III, V da Lei Federal nº 6360/76 c/c Art. 273 § 1º, § 1º - A, § 1º - B incisos I, III, V da Lei Federal nº 9.677/98 c/c item D, D.1, D.6, G.3, G.4 e K.1 da RDC n° 34/10 c/c Art. 35 § 1º, 2º e 3º da Lei Estadual 6320/83 c/c Art. 8º, 10, 12, 13 incisos I, II, 18 § 6º incisos, I, II, III, 23, 37, 39 inciso VIII c/c arts. da Lei Federal nº 8078/90, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento no ato da vistoria a seguinte irregularidade: três frascos com líquido amarelo sem indicação ou rotulagem, segundo os proprietários, tratava-se de "ROUN UP" ou (mata mato) e que estavam cientes de que seria proibido sua venda. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali

Coordenadora do Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental

Rua Do Príncipe, 330 - 10º andar – Ed. Manchester - Centro – Joinville – SC

Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali**, **Coordenador (a)**, em 09/12/2016, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500988** e o código CRC **3F0CD9DF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0498782/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 08 de dezembro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e Nº: PREGÃO PRESENCIAL SMS 163/2015

CONTRATO Nº: 020/2016

ADITIVO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: SUPRESSÃO

DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - CÓDIGO REDUZIDO 490

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE SANGUÍNEA

CONTRATADO: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR: R$ 83.200,00 (OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2016, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0498782** e o código CRC **34CF41C9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0498998/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 08 de dezembro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e Nº: PREGÃO PRESENCIAL 097/2015

CONTRATO Nº: 185/2016

ADITIVO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: SUPRESSÃO

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00 - CÓDIGO REDUZIDO 490.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICA E DE PROCEDIMENTO

CONTRATADO: CREMER S.A.

VALOR: R$ 5.268,00 (CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2016, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0498998** e o código CRC **9E4247AF**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0499209/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 08 de dezembro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e Nº: PREGÃO PRESENCIAL 033/2015

CONTRATO Nº: 106/2016

ADITIVO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: SUPRESSÃO

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 CÓDIGO REDUZIDO: 490

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA HIGIENE, LIMPEZA E HOTELARIA

CONTRATADO: DEIVID REINERT ME.

VALOR: R$ 10.485,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2016, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0499209** e o código CRC **F99FF48B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0499385/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 08 de dezembro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e Nº: PREGÃO PRESENCIAL 077/2015

CONTRATO Nº: 151/2016

ADITIVO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: SUPRESSÃO

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - CÓDIGO REDUZIDO 490

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUTURAS E SUPRIMENTOS CIRÚRGICOS

CONTRATADO: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

VALOR: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2016, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0499385** e o código CRC **14132A5F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0499528/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 08 de dezembro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO

MODALIDADE e Nº: PREGÃO PRESENCIAL 097/2015

CONTRATO Nº: 184/2016

ADITIVO Nº: 1

MOTIVAÇÃO: SUPRESSÃO

DOTAÇÃO: Nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00 - CÓDIGO REDUZIDO 490

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICA E DE PROCEDIMENTO

CONTRATADO: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

VALOR: R$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2016

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2016, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0499528** e o código CRC **F0065793**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0501683/2016 - DETRANS.NAD

Joinville, 09 de dezembro de 2016.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2014 (Prorrogação)**:

CONTRATO Nº: 027/2014

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 168/2014

EMPRESA CONTRATA: SANTA EDWIGES TURISMO EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, para servidores autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville.

VIGÊNCIA: 31/12/2016 até 31/12/2017

DATA: 09/12/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501683** e o código CRC **02F7810B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0501601/2016 - DETRANS.NAD

Joinville, 09 de dezembro de 2016.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2016 (Prorrogação)**:

CONTRATO Nº: 002/2016

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 312/2015

EMPRESA CONTRATA: NC COMUNICAÇÕES S.A.

OBJETO: Contratação de jornal diário de grande circulação para a publicação de matérias oficiais de interesse do DETRANS.

VIGÊNCIA: 01/01/2017 até 31/12/2017

DATA: 08/12/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501601** e o código CRC **7F4444DC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0501258/2016 - DETRANS.NAD

Joinville, 09 de dezembro de 2016.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 354/2013 I (Prorrogação)**:

CONTRATO Nº: 354/2013 I

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 122/2013

EMPRESA CONTRATA: TRANSPORTADORA IVAN LTDA -ME

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 1 veículo para o DETRANS.

VIGÊNCIA: 01/01/2017 até 31/12/2017

DATA: 08/12/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501258** e o código CRC **4A0220E5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0502227/2016 - FELEJ.UAF.AAD

Joinville, 09 de dezembro de 2016.

Contrato nº 026/2014

Pregão Presencial nº 257/2014

Fornecedor: **ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para trabalhos de limpeza, asseio, conservação e zeladoria.

Prazo de vencimento: 10/11/2017

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0502227** e o código CRC **5A6AC523**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0502064/2016 - FELEJ.UAF.AAD

Joinville, 09 de dezembro de 2016.

Contrato nº 043/2015

Pregão Presencial nº 312/2015

Fornecedor: RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A.

Objeto: Contratação de jornal de grande circulação para publicação de matérias oficiais de interesse da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville.

Através do presente termo, por solicitação da empresa, a **Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville** adita o contrato alterando o CNPJ da empresa contratada de 92.821.701/0057-64 para 79.277.963/0013-16, bem como a razão social de **RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A. para NC Comunicações S.A**.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, **Diretor (a) Presidente**, em 09/12/2016, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0502064** e o código CRC **AE685D3A**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

ATA nº 98

Ao décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, com início às dez horas e cinco minutos, na sala de reuniões Edgard Meister, da ACIJ, situada na Avenida Aluísio Pires Condeixa, 2.550, Bairro Saguaçu, foi realizada a nonagésima oitava reunião do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto, com a presença dos Conselheiros: José Mário Gomes Ribeiro, Marcos L. Krelling, Mario E. Boehm, Pedro Ivo Barnack, Heleny Mendonça Meister, Mário José Brückheimer, Maurício de Diniz Martins, Emerson Siqueira, Clailton Breis e Reinaldo P. Gonçalves. Estavam presentes também: Robison Negri, e Águida Regina F. de Campos, da AMAE. O Presidente do Conselho José Mario abre a reunião, lendo a pauta do dia e dá início ao primeiro item: "**Aprovação da ATA da Última Reunião**", cita que foi enviada previamente aos Conselheiros para apreciação e coloca o texto em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, sem manifestações. Em seguida o Presidente do Conselho passa para o item dois da pauta: "**Aprovação das Alterações na Resolução nº 58 – Ocorrência de Vazamentos Prediais**" e passa a palavra para o Secretário do Conselho Engº Robison Negri, que contextualiza, explicando a origem da Resolução nº 58 e a forma de aplicação dos benefícios devido a ocorrência de vazamentos prediais. Esclarece ainda que as mudanças propostas dizem respeito a ações operacionais e com relação às formas de enquadramento dos benefícios e faz comentários sobre os Artigos 2º e 3º - Tipos de Vazamento, sua identificação e o percentual de descontos em cada caso. O Engº Robison explica mais especificamente o parágrafo único do Artigo 2º, para os casos de edificações que não possuem caixa d'água. O Conselheiro Maurício pergunta se as alterações foram discutidas com a Companhia Águas de Joinville – CAJ, ao que o Engº Robison responde que sim, também cita que haviam interpretações diferentes para a aplicação dos descontos e que a alteração dessa Resolução tem o objetivo de melhorar os entendimentos. O Conselheiro Mário Boehm pede mais explicações sobre o assunto, ao que o Engº Robison detalha os tipos de vazamento e os percentuais de descontos aplicados para os dois tipos de edificações, com e sem caixa d'água, bem como a definição de ramal predial. Robison ainda detalha a redação do Artigo 3º e sua aplicação, explica que no cálculo de revisão da fatura, o excedente à média dos últimos seis meses vazado é cobrado na primeira faixa de consumo, que é basicamente o custo operacional de produção e distribuição da água. Continua então discorrendo sobre o Artigo 4º, e explica que a CAJ, para ter um resguardo legal, criou um formulário a ser preenchido pelo usuário, demonstrando que a aplicação do desconto não incorre em renúncia de receita. Em seguida o Engº Robison discorre sobre o Artigo 8º, que fala sobre o prazo para entrada de recurso na CAJ e explica que o artigo ajusta e moderniza esse procedimento, com a inclusão de emissão e enviado eletrônico do Processo Administrativo Interno aos usuários e informa também que a CAJ está entrando no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Prefeitura. A Conselheira Heleny pergunta como fica a questão do prazo, no caso de envio eletrônico, uma vez que a pessoa que recebe o comunicado via eletrônica, pode não abrí-lo em seguida. O Conselheiro Émerson também pergunta como esse procedimento é feito atualmente? O Secretário do Conselho, Engº Robison responde que hoje é feito via contato ativo, via telefone, e que este deve ser eliminado, ao que o Conselheiro Émerson

manifesta preocupação, citando como exemplo os períodos como final de ano, ou ainda, que o usuário pode não receber o *e-mail* ou este ir para a caixa de *spam*. O Conselheiro Clailton sugere a utilização do aplicativo *whatsapp* e o Conselheiro Émerson entende que o contato ativo deveria ser mantido. O Conselheiro Reinaldo propõe dar ciência dos prazos também na fatura e adiciona que considera o prazo curto, ao que o Conselheiro Émerson também concorda. Robison explica que o prazo de 15 dias já está bem consolidado com os usuários e que, se aumentar o prazo, a fatura fica retida muito tempo. O Presidente do Conselho José Mário propõe que o Artigo 8º seja alterado e que tenha mais detalhamento. O Conselheiro Pedro Ivo também pergunta se é viável colocar o comunicado no corpo da fatura, ao que o Engº Robison diz que a comunicação na fatura não é eficaz, ao que o Conselheiro Clailton rebate e diz que mesmo assim, é um respaldo legal para a CAJ. O Secretário do Conselho então faz as alterações propostas pelos Conselheiros, acatando as sugestões provenientes da discussão. O Conselheiro Mário Boehm propõe ainda que o comunicado na fatura tenha destaque em letras visíveis. O Conselheiro Émerson solicita que o Conselho seja informado de como será feito esse comunicado. O Presidente do Conselho José Mário coloca o Artigo com as alterações em votação, tendo sido aprovado e passa, a seguir, para o terceiro item da pauta: "**Devolução, Leitura de Pareceres e Deliberação sobre os Processos da Ouvidoria**". O **Conselheiro Reinaldo** faz o relato do **Processo 118/2016, matrícula 1298445-0, Nelson Schutz,** no qual o usuário questiona a aplicação da Resolução 52/2015. O Conselheiro propõe alterar o item relativo à classificação de economias e o Engº Robison explica a classificação de economias, do Artigo 11 da Resolução 52/2015 e, após os esclarecimentos, o Conselheiro Reinaldo concorda com os pareceres da CAJ e da AMAE e, tendo sido colocado em votação, os Conselheiros aprovam o parecer do relator, pelo **Indeferimento** do processo. O **Conselheiro Maurício** apresenta o relato do 2º caso, **Processo 331/2016, matrícula 213834-4, Incorporadora J.Passos Ltda.**, no qual o usuário teve três faturamentos com ocorrência de vazamento, com imóvel fechado. Neste caso, a Companhia aplicou desconto total sobre duas faturas e desconto parcial na terceira fatura, no qual o usuário não concorda, porém o Conselheiro manteve a decisão da Companhia, **Indeferindo** o processo. Colocado em votação, o Conselho aprovou a decisão. Passou-se para o relato do terceiro caso, feito pelo **Conselheiro Clailton**, **Processo 159/2016, matrícula 1280615-3, Srª. Arzemira Rodrigues de Matos**, no qual ficaram faturas em aberto, além de violação da ligação de água, feitas por inquilino que deixou o imóvel sem pagar as faturas. Nesta situação, o proprietário assumiu as dívidas, mas contesta as multas, pois estas foram feitas pelo locatário. A Companhia indeferiu o caso e a AMAE deferiu. O Conselheiro apresentou suas considerações, pelo **Deferimento** do processo, a favor da usuária. A Conselheira Heleny diz que há contrato entre as partes e o locador é responsável pelo seu locatário, ao que o Conselheiro Pedro Ivo contrapõe e lembra que os débitos foram pagos e apenas as multas foram contestadas. O caso foi colocado em votação, tendo sido aprovado pelos Conselheiros. O Presidente do Conselho sugere que haja Resolução mais clara a respeito da responsabilidade sobre a ligação de água e passa-se em seguida o quarto caso de Ouvidoria, **Processo 391/2016, matrícula 276991-3, Sr. Fausto Schmalz**, onde o **Conselheiro Pedro Ivo** apresenta seu relato, onde o caso é de casa fechada durante dois meses e o vazamento não foi percebido. O usuário entrou com reclamação fora do prazo e a Companhia aplicou desconto sobre a parcela de esgoto. O Conselheiro manteve a decisão da CAJ, pelo I**ndeferimento** da solicitação do usuário e, tendo sido colocado em votação, os Conselheiros mantiveram a decisão. Na sequência, passou-se para o quinto caso, **Processo 286/2016, matrícula: 509308-2, do Sr. Francisco Loos**, do qual o Conselheiro **Mário Brückheimer** foi o relator, sobre a aplicação de multa por não padronização da ligação de água. O usuário alega que não entendeu o Termo de Notificação recebido, mas que, mesmo assim, pretende fazer a padronização, quando receber o 13º salário. O Conselheiro **Deferiu** o processo com ressalva, e que deve ser feito o acompanhamento dessa ação. Tendo sido colocado em votação, foi aprovado pelos Conselheiros presentes. Passa-se a seguir, para

o 6º caso, **Processo 341/2014, matrícula: 725766-0, do Auto Posto São Benedito**, com o relato do Conselheiro e também **Presidente do Conselho José Mário**, do caso de vazamento provocado pela CAJ, devido a obras de esgoto, segundo afirmação do usuário, o qual solicita a revisão das faturas contestadas. O usuário contestou as faturas e não quitou as faturas anteriores à troca de hidrômetro, o qual foi reprovado na vazão mínima. O Conselheiro mantém a decisão da AMAE, que manteve a decisão da CAJ, **Indeferindo** o processo e propõe o parcelamento da dívida. Colocado em votação, o Conselho corrobora a decisão do relator. Passa-se para o sétimo caso, **Processo 291/2016, matrícula: 348592-7, do Sr. Gonzaga A. da Silva**, no qual o **Conselheiro Émerson** foi o relator. Nesse caso, o hidrômetro foi substituído e o consumo aumentou. A Companhia orientou procurar vazamento, o qual foi encontrado, na base do cavalete, onde havia sinais de cola. O Conselheiro Émerson **Deferiu** o caso, a decisão foi para votação, tendo sido aprovada. Passou-se então para o oitavo caso, **Processo 328/2016, matrícula: 687146-1, do Sr. Marildo de Oliveira**, no qual a **Conselheira Luana** foi a relatora do processo e foi apresentado pelo Secretário do Conselho Robison, referente à multa por não padronização, por inacessibilidade do hidrômetro. O usuário foi notificado por impossibilidade de leitura em duas ocasiões e não se defendeu. Recorreu então à AMAE somente quando recebeu a cobrança da infração, mas demorou em retirar a caixa padrão na Companhia. Assim a Conselheira interpretou que o usuário não demonstrou interesse e manteve a decisão da CAJ e sugeriu o parcelamento da fatura, **Indeferindo** o recurso. Colocada em votação, os Conselheiros mantiveram a decisão da Conselheira. Passou-se a seguir, para o quarto e último item da pauta, "**Assuntos Gerais**". O Conselheiro Mário Boehm solicita novamente que os comunicados sejam colocados em destaque na fatura. Em seguida, o Conselheiro e também Diretor-Presidente da AMAE Marcos Krelling, informa aos presentes sobre a contratação pela AMAE, de empresa para o estudo da Nova Estrutura Tarifária. O Secretário do Conselho Robison explica aos presentes o conceito de Parcerias, para aplicação em empreendimentos de grande porte, quando há necessidade de investimento para a implantação de serviços de água e esgoto em locais onde não há rede instalada ou onde a demanda do empreendimento excede sua capacidade. Robison relata a preocupação da CAJ, quando há necessidade de parceria e quanto aos valores de aporte, para empreendimentos de pequeno porte, que alegam dificuldades na participação financeira dessa parceria e informa que um empreendedor encaminhou carta ao Conselho solicitando estudo de caso, para análise. O Secretário do Conselho Robison explica ainda que a AMAE está estudando a atualização da Norma/Resolução sobre o assunto. Por último, o Secretário do Conselho faz a distribuição de novos processos de Ouvidoria aos Conselheiros presentes, que ficaram assim distribuídos: Matrícula 276898-4 – Condomínio Edifício Aquarela, de Pico de Leitura, com o Conselheiro Pedro Ivo Barnack; Matrícula 467368-9 – Teresa Lopes de Lima, de Vazamento, com o Conselheiro Maurício de Diniz Martins; Matrícula 918309-4 – Rui Restle, com o Conselheiro Émerson Siquiera e Carta ao Conselho – Effting Incorporadora Ltda., de Viabilidade Técnica, que ficou sob responsabilidade do Presidente do Conselho José Mário. Sem mais assuntos, o Presidente do Conselho, José Mário, deu por encerrada a reunião às onze horas e trinta e dois minutos. Eu, Robison Negri, lavrei a presente ata.

Joinville, 11 de outubro de 2016.

Robison Negri
Secretário do Conselho

José Mário Gomes Ribeiro
Presidente do Conselho

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Gomes Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 09/12/2016, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Robison Negri**, **Gerente**, em 09/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500937** e o código CRC **88F5FE82**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 40/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 08/12/2020 totalizando (48 meses).

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização Ambiental - AuA.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Lothar Georg

CNPJ/CPF: 162.251.049-68

Atividade: Desmembramento

CONSEMA: 71.10.00

Inscrição Estadual: --//--

Telefone: (47) 3472-2921

Endereço: Rua Antonia Gonçalves da Silva, ao lado do 437 e em frente ao 10

Bairro: Boehmerwald

Inscrição Imobiliária: 13.11.00.02.3947

CEP: 89.232-425

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Autorização, concedida com base no Parecer Técnico nº 0497615, refere-se à viabilidade ambiental para desmembramento do imóvel acima qualificado. Esta Autorização não permite abertura de vias, supressão de vegetação, terraplanagem ou construção de edificações de qualquer natureza.

Documentos apresentados:

1) Certidão SEMA nº 3036/2016 UPS datada de 22/11/2016;

2) Matrícula a ser desmembrada: 28.944, 3ª CRI;

3) Memorial Descritivo, datado de 28/09/2016;

4) Projeto de desmembramento datado de 14/09/2016;

5) Responsável Técnico: Rafael Luiz – 072625-9, ART 5962623-4

Quadro de áreas:

720,00 m² ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA

360,00 m² Área a desmembrar 01;

360,00 m² Área remanescente

NOTA: De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, NOTIFICADOS que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares**, **Coordenador (a)**, em 08/12/2016, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva**, **Gerente**, em 08/12/2016, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0497958** e o código CRC **0D5BD10C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 39/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 08/12/2020 totalizando (48 meses).

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização Ambiental - AuA.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Celia Vinotti Gonçalves

CNPJ/CPF: 551.550.499-20

Atividade: Desmembramento

CONSEMA: 71.10.00

Inscrição Estadual: --//--

Telefone: (47) 9964-7089

Endereço: Rua dos Estudantes, 37

Bairro: Boehmerwald

Inscrição Imobiliária: 13.00.45.79.0172

CEP: 89.235-310

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Autorização, concedida com base no Parecer Técnico nº 0496861, refere-se à viabilidade ambiental para desmembramento do imóvel acima qualificado. Esta Autorização não permite abertura de vias, supressão de vegetação, terraplanagem ou construção de edificações de qualquer natureza.

Documentos apresentados:

1) Certidão SEMA nº 2922/2016 UPS datada de 08/12/2016;

2) Matrícula a ser desmembrada: 44.962, 3ª CRI;

3) Memorial Descritivo, datado de 18/10/2016;

4) Projeto de desmembramento datado de 01/09/2016;

5) Responsável Técnico: Evandro Vinicius Brand Boeing – 138180-5, ART 5936856-0

Quadro de áreas:

832,28 m² ÁREA TOTAL DA MATRÍCULA

496,28 m² Área a desmembrar 01;

336,00 m² Área remanescente

NOTA: De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, NOTIFICADOS que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares**, **Coordenador (a)**, em 08/12/2016, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva**, **Gerente**, em 08/12/2016, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0497310** e o código CRC **3892F981**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0474102/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº **197/2016** destinado a **contratação de Caminhão Pipa 10.000 litros para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência**, na Data/Horário: 16/01/2017 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação".

Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0474102** e o código CRC **9B08ABF9**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0411200/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 200/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 648189, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de caixas d'água com tampa destinadas as manutenções e implementações prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville,** na Data/Horário: 18/01/2017 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.

Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0411200** e o código CRC **76CCAB42**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0473814/2016 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 183/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 654833, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais hidráulicos e hidrossanitários em geral, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville,** na Data/Horário: 16/01/2017 às 08:30 horas, para abertura

das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br em "Editais de Licitação" e www.licitacoes-e.com.br.

Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2016, às 17:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 07/12/2016, às 19:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0473814** e o código CRC **9FB28C98**.

COMUNICADO SEI Nº 0500519/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de dezembro de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 109/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE PERSIANAS PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, COM INSTALAÇÃO.

Considerando que no Pregão, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, não compareceram interessados, declaro a licitação DESERTA.

Joinville, 08 de dezembro de 2016.

Rogerio Kotkievicz Coimbra

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Kotkievicz Coimbra**, **Usuário Externo**, em 08/12/2016, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500519** e o código CRC **4C9BE4FA**.

COMUNICADO SEI Nº 0502562/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 09 de dezembro de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 94/2016

OBJETO: **FORNECIMENTO de equipamentos de ti – servidores de rede e gaveta de discos para armazenamento de dados, para A Câmara de Vereadores de Joinville para o ano de 2016.**

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto às empresas:

- Sercompe Computadores Ltda., CNPJ n° 80.348.618/0001-86, o Lote 01 do objeto, pelo valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
- Harley de Aguiar Junior Eireli EPP, CNPJ n° 06.635.187/0001-86, o lote 02 do objeto, pelo valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Joinville, 09 de dezembro de 2016.

Paulo Sérgio de Simas Horn

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Simas Horn**, **Usuário Externo**, em 09/12/2016, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0502562** e o código CRC **BCDE0F71**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 12/2016, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Suprimentos - Certificado de Registro Cadastral - CRC, na administração pública municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que o processo **Suprimentos - Certificado de Registro Cadastral - CRC** será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O processo **Suprimentos - Certificado de Registro Cadastral - CRC** tem como unidade gestora a Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 3º À Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento, caberá as seguintes ações:

I – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

II – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

III – definir o fluxo do processo;

IV – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas ao processo;

CAPÍTULO III

DO PROCESSO

Art. 4º O processo de **Suprimentos - Certificado de Registro Cadastral - CRC** quanto ao nível de acesso será autuado como restrito.

Art. 5º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 6º A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares que julgar necessários, para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

CAPÍTULO IV

DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Art. 7º O processo **Suprimentos - Certificado de Registro Cadastral - CRC,** consiste na análise de documentos apresentados pelos interessados, e emissão de certificado para fins de registro cadastral para efeitos de habilitação na forma regulamentar.

Art. 8º Para iniciar o procedimento de registro cadastral, o interessado, ou quem o represente, deverá preencher o requerimento para emissão de Certificado de Registro Cadastral - CRC, devidamente instruído com o rol de documentos para emissão do registro cadastral, e encaminhar à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento.

§ 1º Os documentos para fins de emissão do Certificado de Registro Cadastral, para serem considerados como válidos, devem ser apresentados o original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração.

§ 2º No caso da documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável, o pedido será indeferido, comunicando as matérias ao interessado de forma expressa.

Art. 9º O documento do Certificado de Registro Cadastral - CRC será emitido e assinado eletronicamente.

Art. 10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Parágrafo único: No caso de juntada de documentos em desacordo com as normas da presente Instrução Normativa, o pedido será indeferido nos moldes do § 2º do art. 8º.

MIGUEL ANGELO BERTOLINI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA SUPRIMENTOS - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Suprimentos - Certificado de Registro Cadastral - CRC**.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo é a Unidade Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.USU)

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução processual. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

O processo **Suprimentos - Certificado de Registro Cadastral - CRC** para ser realizado necessita de motivação pela empresa interessada.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

O processo **Suprimentos - Certificado de Registro Cadastral - CRC** para ser realizado tem como requisito o envio dos documentos relacionados no rol de documentos e outros documentos complementares que se fizerem necessários e a unidade gestora do processo julgar conveniente solicitar.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Instrução Normativa SEI nº 12/2016 da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Suprimentos - Certificado de Registro Cadastral - CRC**, na administração pública municipal.

Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os processos de registro cadastral (CRC), de cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações, de contratações diretas, de atas de registro de preços, a formalização de Termos Contratuais e suas alterações, bem como a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito do Município de Joinville.

Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Legislação de Licitações (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei 12.232/2010) entre outras aplicáveis as compras públicas

Anexos

Decreto da IN SEI nº 12/2016_ SAP_Suprimentos_Certificado de Registro Cadastral

Mapa de Contexto_Certificado de Registro Cadastral

Mapa de Documentos_Certificado de Registro Cadastral

Fluxos - Anexo IV

Anexo II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
Interessado	Encaminha documentos necessários ao cadastro	SAP.USU
SAP.USU	Analisa a documentação encaminhada e defere ou indefere o cadastro	Interessado
Interessado	Recebe o CRC, ou o indeferimento da solicitação	*

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Requerimento de CRC	É o documento no qual o interessado motiva o requerimento de registro cadastral junto ao cadastro de fornecedores do município de Joinville
Ata de Julgamento	É o documento que contém o resultado da análise da solicitação de cadastro, realizada pela comissão instituídada
Ofício	É a modalidade de comunicação entre órgãos e entidades de difrentes âmbitos
Certificado de Registro Cadastral	É o documento que contém as informações relativas ao cadastro do interessado no cadastro de fornecedores do municiípio de Joinville

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 0497062.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 08/12/2016, às 19:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500089** e o código CRC **A0B156D9**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 11/2016, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Institui e dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos Suprimentos - Ata de Registro de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos, na administração pública municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º Estabelecer que os processos **Suprimentos - Ata de Registro de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos** serão autuados e tramitados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º O processo Suprimentos - Ata de Registro de Preços tem como unidade gestora a Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Suprimentos (SAP.USU) e a Unidade de Processos (SAP.UPR) e o processo Suprimentos - Gestão de Contrato tem como unidade gestora a Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Suprimentos (SAP.USU).

Art. 3º À SAP.USU e à SAP.UPR caberão as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica dos referidos processos:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica dos processos;

III – definir o nível de acesso dos processos e dos documentos;

IV – definir o fluxo dos processos;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema relativas aos processos.

CAPÍTULO III

DOS PROCESSOS

Art. 4º Os processos Suprimentos - Ata de Registro de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos, quanto ao nível de acesso, serão autuados como restrito.

Art. 5º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 6º O processo deve ser autuado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Seção I

Do processo de Ata de Registro de Preços

Art. 7º O processo de Ata de Registro de Preços será oriundo de processo

licitatório processado no âmbito da Administração Pública Municipal, no qual o órgão processante se configura como gerenciador, ou oriundo de processo licitatório processado por órgãos externos à Administração Pública Municipal, caso em que esta se configura como aderente.

§ 1º Na condição de gerenciador, a autuação deste processo será de competência única e exclusiva da unidade processante da licitação.

§ 2º Na condição de aderente, a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços será de competência da unidade requisitante no processo Suprimentos - Requisição de Compras, o qual seguirá o seu trâmite pela unidade responsável pela formalização do Contrato.

Art. 8º As solicitações de Autorização de Fornecimento e Pré Empenho para a emissão da Nota de Empenho serão realizadas no processo próprio, denominado Suprimentos - Emissão de PE e AF, o qual deverá ser relacionado ao processo de Suprimentos - Ata de Registro de Preços.

Seção II

Do processo de Gestão de Contratos

Art. 9º O processo de Gestão de Contratos será oriundo de processo licitatório/contratação a ser autuado, única e exclusivamente, pela unidade responsável pela formalização do Contrato.

Art. 10. As solicitações de Pré Empenho para a emissão da Nota de Empenho serão realizadas no processo próprio, denominado Suprimentos - Emissão de Pré-Empenho - PE e Autorização de Fornecimento - AF, o qual deverá ser relacionado ao processo de Suprimentos - Gestão de Contratos.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

Art. 11. Os eventuais pedidos de alterações na Ata de Registro de Preços, a solicitação para a emissão de Contratos provenientes de Ata de Registro de Preços, os pedidos de alterações do Termo de Contrato, bem como os procedimentos relativos à gestão contratual, deverão ser realizados, única e exclusivamente, nos processos Suprimentos - Ata de Registro de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos, devendo os mesmos serem formalizados e assinados eletronicamente, observando-se ainda os demais dispositivos legais.

Art. 12. É obrigatória a inclusão nos processos de Suprimentos - Ata de Registro

de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos da portaria de nomeação da Comissão de Recebimento e/ou Comissão de Fiscalização.

Parágrafo único. Para os casos em que já houver a portaria instruída no processo Atos Administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo - Publicação, este deverá ser relacionado aos processos Suprimentos - Ata de Registro de Preços e/ou Suprimentos - Gestão de Contratos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Para os efeitos da vigência/validade de quaisquer atos praticados no âmbito dos processos vinculados nesta Instrução Normativa, considerar-se-á a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados nos próprios instrumentos.

Parágrafo único. Exceto quando a vigência/validade estiver expressamente estabelecida nos próprios instrumentos e, desde que seja uma data futura.

Art.14. É facultada a assinatura eletrônica das Atas de Registro de Preços e dos Termos de Contrato, e eventuais alterações cujo instrumento de contratação não prevê esta obrigatoriedade.

Art. 15. Na transição das Atas de Registro de Preços e dos Termos de Contratos vigentes em meio físico para o meio eletrônico, a autuação dos processos de Suprimentos - Ata de Registro de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos, serão de responsabilidade única e exclusiva da unidade responsável pela formalização do Contrato, mediante despacho de abertura de processo.

Art. 16. A assinatura dos Termos de Contrato, Ata de Registro de Preço e demais documentos vinculados a estes instrumentos, serão realizadas eletronicamente, devendo os representantes legais providenciarem a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa específica.

Art. 17. Além do disposto nesta instrução, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os processos de registro cadastral (CRC), de cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações, de contratações diretas, de atas de registro de preços, a formalização de Termos Contratuais e suas alterações, bem como a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito do Município de Joinville.

Art. 18. A unidade gestora dos processos poderá requerer documentos

complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

MIGUEL ANGELO BERTOLINI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Anexo I

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

PROCEDIMENTO PARA OS PROCESSOS SUPRIMENTOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUPRIMENTOS - GESTÃO DE CONTRATOS

Qual é o tipo de processo?

Esta base de conhecimento está relacionada com os processos **Suprimentos - Ata de Registro de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos**.

Qual é a unidade gestora do processo?

A unidade gestora do processo Suprimentos - Ata de Registro de Preços são a Unidade de Suprimentos (SAP.USU) e a Unidade de Processos (SAP.UPR) da Secretaria de Administração e Planejamento.

A unidade gestora do processo Suprimentos - Gestão de Contratos tem como unidade gestora a Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento (SAP.USU).

Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?

Os processos **Suprimentos - Ata de Registro de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos** para serem autuados requer que esteja finalizado o processo licitatório que deu causa a celebração da ata de registro de preço ou do termo de contrato.

Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?

Para a realização destes processos devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com os Anexos IV, V , VI e VII - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução processual. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?

Os processos em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

Quais são as legislações vinculadas a este processo?

Instrução Normativa SEI nº 11/2016 da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe

sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica dos processos **Suprimentos - Ata de Registro de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos**, na administração pública municipal.

Instrução Normativa da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os processos de registro cadastral (CRC), de cadastro de material e serviço, requisição de compras, de licitações, de contratações diretas, de atas de registro de preços, a formalização de Termos Contratuais e suas alterações, bem como a gestão e a fiscalização dos contratos no âmbito do Município de Joinville.

Legislação de Licitações (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei 12.232/2010) entre outras aplicáveis as compras públicas.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Anexos

Decreto da IN SEI nº 11/2016_ SAP_Suprimentos - Ata de Registro de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos

Mapa de Contexto_Suprimentos - Ata de Registro de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos

Mapa de Documentos_Suprimentos - Ata de Registro de Preços e Suprimentos - Gestão de Contratos

Suprimentos - Gestão de Contratos.pdf

Suprimentos - Ata de Registro de Preços.pdf

Anexo II

Mapa de Contexto

Quem?	O que faz?	Enviar para?
SAP.USU / SAP.UPR / Unidade Processante	Finalizado o processo licitatório, elabora a Ata de Registro de Preços, disponibiliza para assinatura e elabora o termo de remessa para providências.	SAP.USU / Unidade Processante
SAP.USU / Unidade Processante	Elabora Termo de Contrato, disponibiliza para assinatura e encaminha para gabinete da unidade gestora	GAB Unidade Gestora
GAB Unidade Gestora	Toma conhecimento e as providências necessárias para gestão da ata de registro de preço e/ou contrato	Unidade Gestora
Unidade Gestora	Providencia Portaria de nomeação da Comissão de Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento, quando necessário e realiza as solicitações e registros das movimentações relativas a Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato	*

Anexo III

Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
Termo de Remessa	É o documento que contém as informações relativas à Ata de Registro de Preços formalizada, e/ou informações necessárias a elaboração do Termo de Contrato
Certidão Negativa de Débito	É o documento emitido por um órgão declarando que determinada Pessoa Física ou Jurídica não possui débitos ou pendências com aquele órgão na data de sua emissão.
Termo de Contrato	É um dos instrumentos de formalização dos atos jurídicos da Administração Pública e destina-se a formalizar o ajuste, devendo, assim, conter cláusulas contratuais que detalhem as obrigações e os direitos das partes, prazos, valor e outras condições.
Ata de Registro de Preços	É o documento que registra o resultado do processo licitatório em que as empresas assumem o compromisso de fornecimento a preços e prazos registrados previamente
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente.
Ofício	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas entre órgãos e entidades de difrentes âmbitos
Portaria	É o instrumento pelo qual a autoridade expede instruções sobre a organização e funcionamento de serviços e praticam outros atos de sua competência.
Despacho	É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo.
Parecer Jurídico	É o ato pelo qual os órgãos consultivos da Administração Pública emitem opinião sobre assuntos jurídicos de sua competência.
Extrato	É o documento que contém o resumo das informações relatativas ao instrumento celebrado

Esta publicação possui como anexo os documentos SEI 0493429, 0493438, 0493449 e 0493459.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 08/12/2016, às 19:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0500128** e o código CRC **B08F1E13**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 77/2016 - SEMA.UCA

A presente licença de Operação Corretiva é válida até 08/12/2020, totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Restaurante dos Pesque-Pague Piraí Ltda - ME

CNPJ: 07.092.895/0001-80

Atividade: Piscicultura

CONSEMA: 03.31.01 – *Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivos em Viveiros,* segundo a resolução CONSEMA n.º 14/2012 – Anexo III

Inscrição Estadual: não se aplica

Telefone: (47) 3028 9929

Endereço: Estrada do Atalho, s/n. Poste 32 (esquina com Estrada do Piraí)

Bairro: Vila Nova

CEP: 89237-705

Cidade: Joinville - SC

Insc. INCRA n.º: 950.025.040.568-0 (imóveis contíguos)

Matrícula n.º: 137.289 (1º CRI) Joinville/SC (Área Total: 30.862,69 m²)

Matrícula n.º: 137.292 (1º CRI) Joinville/SC (Área Total: 23.000,00 m²)

Matrícula n.º: 137.291 (1º CRI) Joinville/SC (Área Total: 23.000,00 m²)

Matrícula n.º: 137.290 (1º CRI) Joinville/SC (Área Total: 23.000,00 m²)

Matrícula n.º: 137.293 (1º CRI) Joinville/SC (Área Total: 106.476,68 m²)

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Bióloga Elizabeth Ouriques da Costa

Registro Profissional: **CRBIO n.º:** 058094-03D | **ART n.º:** 2015/15211

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Licença Ambiental de Operação Corretiva – LO Corretiva.

1. Licença Ambiental de Operação Corretiva – LO Corretiva fundamentada no Parecer Técnico SEMA.UCA n.º 0498873. Refere-se à viabilidade de operação de uma *Unidade de Produção de Peixes em Sistema de Policultivos em Viveiros*. Área útil de 4**,5 hectares**, distribuídos nos imóveis de Matrícula n.º: 137.289 (1º CRI) Joinville/SC (sede adm.); Matrícula n.º: 137.292 (1º CRI); Matrícula n.º: 137.291 (1º CRI); Matrícula n.º: 137.290 (1º CRI). Área das lagoas: 36.800,00 m². Suas Coordenadas UTM são: 706129,849 E / 7092010,098 N.

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios apresentados, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Bióloga Elizabeth Ouriques da Costa – CRBIO n.º 058094-03D – ART n.º 2015/15211 (Estudo de Conformidade Ambiental – ECA, PRAD);
- Engenheiro Florestal Julian Tadeu Ventura Hoszczaruk - Empresa Versal Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ n.º: 08.709.956.0001-79. CREA/SC n.º 082.060-0;
- Engenheiro Agrimensor Elvis Fuchter – CREA-SC n.º 089939-7 – ART n.º 5586483-0

(Levantamento Topográfico e Planialtimétrico);

- Engenheiro Agrônomo Anselmo Benvindo Cadorin – CREA-SC n.º 008170-0 – ART n.º 5723989-5 (Laudo Área Consolidada em APP).

2. Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos deverão ser encaminhados para esta Secretaria .

3. Efluentes líquidos

O empreendedor deverá fazer manutenção anual do sistema ou conforme indicado em projeto. Anualmente deverá apresentar laudos de análises conclusivos da eficiência de operação do sistema de tratamento, e estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09, Resolução COMDEMA nº 01/09. Os pontos de coleta serão as águas de entrada e saída do empreendimento.

4. Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

DEMAIS CONDICIONANTES

5. Esse processo possui as seguintes condicionantes:

- Apresentar Relatório de implantação do PRAD no prazo de 90 dias após emissão da Licença de Operação Corretiva, conforme considerações do Ofício SEMA.UCA 0495360, sob pena de cancelamento da Licença;
- Apresentar Relatório Técnico anual dos parâmetros hidrobiológicos com todos os dados analisados e interpretados, para água de entrada e saída (despesca) do ponto final de deságue dos viveiros de produção, coletados no momento da descarga, de acordo com a frequência estabelecida no Programa de Monitoramento de Efluentes, no qual deverão constar as principais alterações ambientais decorrentes do empreendimento, bem como fazer comparações com as análises anteriores, pelo prazo de validade da licença;
- Adequar o Plano de Monitoramento de Efluentes considerando os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA n.º 430/11 para controle dos efluentes gerados;
- Realizar a manutenção dos procedimentos para manejo da água de despesca pelo prazo de validade da licença;
- Realizar a manutenção dos procedimentos para manejo do lodo dos viveiros pelo prazo de validade da licença;
- Realizar a manutenção dos Programas e Controles Ambientais referente aos procedimentos descritos no processo produtivo do peixamento a despesca, sempre visando a conservação e preservação da qualidade do meio ambiente, e no que couber, realizar o aprimoramento dos processos com vistas a melhoria das condições ambientais;
- Apresentar nesta Secretaria mediante comunicado, parecer técnico ou documento

equivalente, qualquer alteração a ser realizada no processo produtivo ou nos controles ambientais e medidas mitigadoras propostas para o empreendimento;

- Apresentar Relatórios de Implantação e Monitoramento do PRAD, pelo período de vigência do projeto.

6. A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

7. O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

8. Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares**, **Coordenador (a)**, em 08/12/2016, às 12:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva**, **Gerente**, em 08/12/2016, às 13:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0499090** e o código CRC **BCA28014**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 35/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até (08/12/2018) totalizando (24) meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Mexichem Brasil Industria de Transformação Plástica Ltda.

CNPJ: 58.514.928/0020-37

Atividade: 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico

CONSEMA: 14/2012

Telefone:: (47) 3461-7000

Endereço: Luiz Delfino, nº 870

Bairro: Glória

Inscrição Imobiliária: 13.20.42.02.1424

CEP: 89.216-120

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: Sabrina Specart

Registro Profissional: CREA/SC 091437-2

ART nº: 5671496-3

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

1. Licença Ambiental Prévia baseada no Parecer Técnico SEMA.UCA 0497438, refere-se à viabilidade de ampliação de empreendimento que exerce atividade FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO, cuja área total da edificação a ser construída é de 2.350,00 m², em imóvel de 29.975,16 m², registrado na matrícula n° 84.776 no 1º Registro de Imóveis de Joinville, de inscrição imobiliária n° 13.20.42.02.1424.

2. A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos profissionais abaixo listados:

- Eng.ª Ambiental Sabrina Specart – CREA/SC nº 091437-2, ART nº 5756983-2 – Laudo técnico de não aterro com material nocivo, ART nº 5671496-3 Relatório Ambiental Prévio, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Plano de Monitoramento de Ruído.
- Eng.º Civil Emerson Sander - CREA/SC nº 116851-4, ART nº 5759543-1 – Topografia, projeto de terraplanagem e drenagem pluvial.
- Eng.ª Lucianna Herbst - CREA/SC nº 089653-0, ART nº 5873492-5 – Geotecnia.
- Eng.ª Civil Patrícia Alayo Hidalgo Schulz – CREA/SC nº 039091-2, ART nº 5877314-7 – Execução de drenagem pluvial, ART nº 5877290-3 – Execução de terraplanagem, ART nº 5877114-9 – Execução de muro de gabião, ART nº 5877133-5 - Projeto de muro de gabião.
- Geólogo Elielson Krubniki - CREA/SC nº 030701-1, ART nº 5959885-2 – Hidrogeologia.

3. Sistemas de controle ambiental:

3.1 DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.1.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.1.3 Apresentar relatório semestral conclusivo com ART de execução e mensuração dos níveis sonoros.

3.1.4 Para obtenção da Licença Ambiental de Operação (LAO) apresentar relatório final conclusivo conforme PMR apresentado.

3.2 DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 Implantar sistema de esgotamento sanitário para o canteiro de obras. Em caso de não utilização de sanitários químicos, o canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública

coletora de esgoto.

3.2.2 Para emissão da LAO de todo complexo, é necessária a comprovação da conformidade das ligações da rede interna de efluentes na rede coletora.

3.3 DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.3.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.3.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

3.4 DOS RESIDUOS SÓLIDOS:

3.4.1 Seguir PGRCC apresentado.

3.4.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos e registro fotográfico das instalações.

3.4.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final e a Licença Ambiental de Operação das empresas responsáveis pela coleta/destinação dos resíduos.

3.5 DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 OUTRAS CONDIÇÕES DE VALIDADE

4. Havendo descoberta de interesse ecológico, deve ser observado o que dispõe a Lei nº 3924/61, especialmente os artigos 17 a 19.

5. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença),

Validade (data de validade) e Número do Processo.

6. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação (LAI), devendo solicitar a LAO antes de findar o prazo de validade desta.

7. Atividade licenciada através da Licença Ambiental de Operação nº 230/15 com validade até 20/10/2019.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares**, **Coordenador (a)**, em 09/12/2016, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva**, **Gerente**, em 09/12/2016, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0498984** e o código CRC **C2C60996**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO

MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 36/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 09/12/2018 totalizando 24 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: J.R.J CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME

CNPJ: 08.939.230/0001-22

Atividade: Condomínio de casas ou edifícios

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua José Machado Pereira, s/n

Bairro: Itinga

Inscrição Imobiliária: 13.10.05.05.4590.000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e/ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Bióloga Elizabeth O. da Costa - CRBIO nº 058094-03-D - ART nº 2016/11709 (Elaboração do Relatório Ambiental Prévio);
- Eng. Agrimensor Elvis Fuchter - CREA/SC nº 089939-7 - ART nº 6014239-0 (Elaboração levantamento planialtimétrico);
- Arquiteto e Urbanista Claudia Nely Manteuffel - CAU nº A20580-0 - RRT nº 5007512 (projeto arquitetônico);

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI n° 0490665 e, refere-se à viabilidade de implantação de um condomínio horizontal residencial, para a construção de 29 unidades habitacionais com área total construída de 1.676,85m², matriculado no CRI – 3º circ. sob o n° 14.801 (área total do imóvel = 869,00 m²), no endereço acima citado.

3.1 – Para emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI é necessário apresentar:

3.1.1 O projeto arquitetônico poderá sofrer alterações de acordo com os resultados obtidos no estudo geotécnico a ser elaborado para a fase de licença de instalação, desde que o mesmo respeite a legislação ambiental em vigor;

3.1.2 Projeto geotécnico de acordo com o item 5.24 da IN 06;

3.1.3 Projeto de terraplanagem de acordo com Instrução Normativa 06;

3.1.4 Os documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação;

3.2 – Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível após a liberação da Licença Ambiental de Instalação - LAI.

3.3 – A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes, especialmente áreas protegidas.

3.4 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública.

3.5 – Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental de instalação.

3.6 - Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares**, **Coordenador (a)**, em 09/12/2016, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva**, **Gerente**, em 09/12/2016, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501358** e o código CRC **FEEC5FCE**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 31/16 - Diante do exposto, determino a servidora Juliana Ramos, matrícula 82655, a exoneração do cargo público, o que faço com base nos arts. 19, parágrafo 3º, e 5º, inciso I e 33, parágrafo 1º, inciso II da Lei Complementar nº 266/08, bem como o artº 10, inciso II, parágrafo único do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005.

Joinville, 30 de novembro de 2016

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente do Hospital

Municipal São José

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2016, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0494130** e o código CRC **772F5A88**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 12/16 - Ficou comprovado nos autos que o servidor Isaías da Silva Brim agiu inadequadamente ao não dar andamento aos autos de infração de trânsito, deixando assim de observa as normas estipuladas na Portaria nº 008/2014-DETRANS, gerando prejuízo ao erário em razão da anulação e não recolhiimento das multas de trãnsito, infringindo oa artigos 155, inciso II e 160 §1º, ambos da LC 266/08. Considerando a necessidade de dosimetria da sanção, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e levando em consideração o tempo de serviço prestado pelo servidor, embasado no art. 167, parágravo único, da LC 266/08, determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor Isaías da Silva Brim, matrícula 549, supervisor dos Agentes de Trânsito, lotado nesta Autarquia. Determino, ainda, que o

servidor Isaías da Silva Brim, matrícula 549, proceda o RESSARCIMENTO do efetivo prejuízo ao erário municipal, correspondente a R$ 444,36 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) referente aos valores devidos, decorrentes dos autos de infração de trânsito anulados em razão do não encaminhamento para o devido processamento e cobrança, cujo desconto deverá ser ralizado em folha de pagamento.

Joinville, 01 de dezembro de 2016

César Roberto Nedochetko

Diretor Presidente - DETRANS

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2016, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0495779** e o código CRC **1F9EF965**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Avalliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 64/16 - Diante do exposto, determino a servidora Mileide Cristine Pereira, matrícula 46.320, *o retorno ao exercício* do cargo público, o que faço com base no art. 19, parágrafos 3º e 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, bem como o prosseguimento do estágio probatório, conforme estabelece o art. 11, do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005. Acaso durante o período de avaliação do estágio probatório perceba-se a impossibilidade do servidor desempenhar suas funções, será instaurado novo procedimento com vistas à aferição do cumprimento dos requisitos mínimos para o exercício do cargo público.

Joinville, 29 de novembro de 2016

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0490717** e o código CRC **5C769C62**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 20/16 - Ficou comprovado nos autos da Sindicância Investigatória nº 20/16, que o servidor Daniel atuou como advogado contra a Prefeitura de Joinville, onde em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, conforme prevê o art. 185, § 2º, inciso II, da LC 266/08, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a responsabilidade do servidor Daniel Kyoshi de Souza, matricula nº 42.798, Agente Administrativo, à época dos fatos, lotado na Área de Vigilância Sanitária e Ambiental, por supostamente exercer a advocacia contra a Fazenda Pública, infringindo desta forma os seguintes dispositivos legais: artigos 155, incisos II, VIII e X, 156, inciso VII, e 172, incisos I, IV e XII da LC 266/2008, combinado com o Código Penal art.321, e o art. 11 inciso I da Lei da Improbidade Administrativa**.** E ainda, devido a denúncia recebida durante a apuração da presente Sindicância, determino a instauração de Sindicância Investigatória para apurar os fatos quanto a suposta irregularidade na investidura do cargo de fiscal Sanitarista, por parte dos demais servidores da Área de Vigilância Sanitária, relacionados às folhas 141 a 144 dos autos da Sindicância Investigatória 20/16.

Joinville, 30 de novembro de 2016

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0497593** e o código CRC **F033B0A3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 28/16 - Considerando que dos fatos apresentados, documentos juntados e depoimentos prestados, não foi possível identificar se os peixes ornamentais foram furtados ou comidos por algum animal, como também não foi possível identificar o autor do furto dos caibros, sarrafos, tábuas e carrinho de mão, no Centro de Educação Infantil Miosotis, Secretaria de Educação, conforme Comunicados de Ocorrência Policial nºs 00086 – 2016 – 00653, 00086 – 2016 – 00604 e 00086 – 2016 – 00268, portanto determino o Arquivamento do presente Processo de Sindicância Investigatória nº 28/16, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08 e artigo 97, do Decreto 17.493/11. Porém, considerando que o contrato nº 479/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, verifica-se que a empresa contratada se responsabiliza pela reposição dos materiais ou ressarcimento dos prejuízos, dos bens furtados que ocorrerem durante a vigência do

contrato. Determino que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, faça o levantamento dos prejuízos relativos a: 56,02 m^2 de pastilhas 10X10 teladas azul cobalto; 03 (três) tábuas de cambará 2,5 X 30cm X 4,5m; 32 (trinta e dois) caibros de cambará 6 X12cm X 3m; 26 (vinte e seis) sarrafos de cambará 2,5 X 5cm X4m; e 01 (um) carrinho de mão, e encaminhe para a Empresa Khronos, para que esta proceda o ressarcimento, acaso a empresa Khronos entender que não deve ressarcir o município deverá então os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 28/16, ser enviados à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela Empresa Khronos, uma vez que esta Sindicância já verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 02 de dezembro de 2016.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0498828** e o código CRC **751F8833**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SAP.GAB/SAP.USU

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Termo de Decisão assinado em 08 de dezembro de 2016** nos autos do **Processo Administrativo nº 08/2015**, instaurado em 27 de abril de 2015 pela Portaria nº 15/2015, com o objetivo de apurar a existência de dívida para com a empresa Khronos Segurança Privada LTDA, referente aos reajustes previstos no contrato nº 576/2008, cujo objeto trata-se da prestação de serviços técnicos especializados em segurança e vigilância patrimonial, com monitoramento eletrônico. Após considerar todo o conteúdo explanado nos autos do Processo Administrativo nº 08/2015, **decido pelo reconhecimento de dívida decorrente do Contrato nº 576/2008 em favor da empresa Khronos Segurança Privada LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.488/0001-71, no valor apurado de R$ 559.134,32 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).**

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Secretário (a)**, em 09/12/2016, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0501614** e o código CRC **CA34FEA0**.